

CIRCULAR NORMATIVA

Para: ULS

Assunto: Actualização da Estrutura de Centros de Resultados das ULS - 2011

O Programa do XVII Governo Constitucional reconheceu os cuidados de saúde primários (CSP) como o pilar central do sistema de saúde. Na verdade, este nível de cuidados constitui o primeiro acesso dos cidadãos à prestação de cuidados de saúde, assumindo importantes funções de promoção da saúde e prevenção da doença, e ligação a outros serviços para a promoção de continuidade dos cuidados.

No contexto global do sistema de saúde existe um elevado grau de diferenciação e um baixo nível de integração da prestação de cuidados de saúde.

Neste sentido, e com o intuito de aumentar a coordenação da prestação entre níveis de cuidados que, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (SNS), foram criadas as Unidades Locais de Saúde de Matosinhos (1999), Norte Alentejano (2007), Guarda (2008), Baixo Alentejo (2008), Alto Minho (2008) e Castelo Branco (2010).

Actualmente, as ULS são pessoas colectivas de direito público de natureza empresarial, dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tendo por objecto principal a prestação de cuidados de saúde primários (CSP), diferenciados e continuados à população, bem como assegurar as actividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências de autoridade de saúde na sua área de influência.

De acordo com a legislação em vigor, o pagamento dos actos e actividades das ULS pelo Estado é feito através de contratos-programa a celebrar com o Ministério da Saúde nos quais se estabelecem objectivos e metas qualitativas e quantitativas, sua calendarização, os meios e instrumentos para as prosseguir,

designadamente de investimento, os indicadores para avaliação do desempenho dos serviços e do nível de satisfação dos utentes e demais obrigações assumidas pelas partes.

Neste contexto, a organização contabilística por centros de resultados das ULS assume um papel fundamental na monitorização da actividade desenvolvida e comparação inter-institucional, devendo a estrutura contabilística das ULS, ao nível dos cuidados de saúde primários, possuir uma desagregação uniforme de centros de resultados, estruturada por patamares, contemplando o nível mais elementar de cada uma das unidades funcionais, de forma a possibilitar que a totalidade dos proveitos e custos incorridos possam ser alocados.

No âmbito do tratamento dos cuidados de saúde diferenciados, existe já um Plano de Contabilidade Analítica a vigorar em todas as unidades hospitalares, o PCAH, 3ª Edição.

O referido plano pretendeu constituir "um instrumento de trabalho" no sentido de "estabelecer linhas orientadoras para uma uniformização de critérios de imputação e formas de distribuição custos/proveitos".

A Circular Normativa N.º 11 da ACSS, de 2 de Dezembro, veio dar corpo à necessidade de, no caso das ULS, contemplar todas as vertentes da prestação de cuidados de saúde, com especial incidência ao nível dos CSP, constituindo uma adenda ao referido plano (PCAH).

Decorrido, sensivelmente, um ano desde a implementação, pelas ULS, de uma estrutura de centros de resultados, de acordo com a referida Circular Normativa, importa agora proceder à actualização da actual estrutura de centros de resultados em vigor, promovendo uma melhor adequação à realidade de todas as ULS, nomeadamente pela possibilidade de existência de mais do que um agrupamento de cuidados de saúde primários, nos casos em que exista e da efectivação de uma melhor distribuição ao nível das Unidades de Cuidados na Comunidade.

Estão assim lançadas as bases de forma a permitir, de futuro, a implementação de um Plano de Contabilidade Analítica adequado às realidades das diversas ULS.

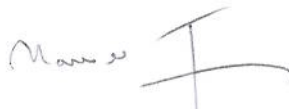
Deste modo, a codificação a seguir apresentada (Anexo I), deverá ser adoptada e parametrizada nas aplicações informáticas das ULS, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2011, em substituição da preconizada pela Circular Normativa n.º 11/2009, da ACSS, de 2 de Dezembro

Foram ouvidas as ULS no âmbito das actividades para 2010 do Grupo de Trabalho para a Melhoria do Reporte Financeiro das ULS e da Unidade Operacional de Gestão Financeira da ACSS.

A presente circular produz efeitos a **1 de Janeiro de 2011**.

Homologação, por Despacho de S. Exa. o Senhor Secretário de Estado da Saúde, de 30 de Dezembro de 2010.

O Presidente do Conselho Directivo



(Manuel Teixeira)

Anexo I

(Adenda ao PCAH, 3ª Edição, Janeiro de 2007)

127 Agrupamentos de Cuidados de Saúde Primários

1271 Agrupamento (A)

12711 Centros de Saúde

1271101 Centro de Saúde (A)

12711011 Unidades de Saúde Familiar

1271101101 USF (A)

1271101102 USF (B)

1271101103 USF (C)

.....

1271101199 USF (...)

12711012 Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados

1271101201 UCSP (A)

1271101201 UCSP (B)

1271101201 UCSP (C)

.....

1271101299 UCSP (...)

12711013 Unidades de Cuidados na Comunidade*

1271101301 Unidade de Cuidados na Comunidade

1271101302 Unidade de Cuidados Continuados Integrados

1271101303 Unidade Móvel de Intervenção

1271102 Centro de Saúde (B)

.....

1271199 Centro de Saúde (...)

12712 Recursos Assistenciais Partilhados

.....

1279 Agrupamento (...)

.....

128 Unidade de Saúde Pública (ULS)

.....

Os Serviços de Urgência Básica (SUB), Internamento, auxiliares de apoio clínico e outros serviços de apoio da ULS no âmbito dos CSP deverão ser enquadrados, sempre que tal seja possível, ao nível das classificações já existentes anteriormente para os mesmos efeitos no PCAH, no contexto das suas especificações técnicas.